

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem a finalidade de solicitação da abertura de processo licitatório que possibilite o registro de preço para aquisição de hidrômetros, kit cavalete e outros itens para substituição das redes de água e esgoto do Demae, conforme especificações e condições estabelecidas nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c com o Decreto Municipal nº 41/2024 e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA "B" (H)"/A"(V); DIÂMETRO NOMINAL DN 20MM OU 3/4""; COMPRIMENTO DO HIDRÔMETRO DE 115MM; VAZÃO MÁXIMA QMÁX = 3,0 M³/H; VAZÃO NOMINAL QNOM = 1,5 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO QT = 120 l/H; VAZÃO MÍNIMA QMIN = 30 L/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO QF = DE 6 À 10L/H; CARCAÇA EM LIGA DE COBRE OU BRONZE; CONEXÕES INCLUSAS NA BITOLA 3/4" EM POLIPROPILENO, SENDO 01 (UM) TUBETE CURTO E 01(UM) TUBETE LONGO, COM SUAS RESPECTIVAS PORCAS SEXTAVADAS EM POLIPROPILENO (CONFORME NBR 8194); INDICADOR DE "FRAUDE DO SARGENTO", NAS RELOJOARIAS COM CÚPULA DE PLÁSTICO; MANCAL DE SAFIRA SINTÉTICA NO PINHÃO CENTRAL DA RELOJOARIA; CÚPULA DE POLICARBONATO RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE 9.999 M³;	PÇ	900

	FECHAMENTO DO MEDIDOR NÃO DESMONTÁVEL; ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS TIPO CODE 128 FIXADA NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO O NÚMERO DE SÉRIE DO MEDIDOR; RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360° E INCLINADA À 45°; LÂMINA ANTIFRAUDE; PINO METÁLICO NA ARTICULAÇÃO DA TAMPA DA CÚPULA; LOGOMARCA DA DEMA E NA RELOJOARIA; HIDRÔMETRO IGUAL OU SUPERIOR AO PREESTABELECIDO NAS NORMAS DA ABTN NRB 8194, ABNT 15538, NBR NM212 E ISO 4064 E PORTARIA Nº 246/2000 DO INMETRO.		
2	COTA- HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA "B" (H)"/A"(V); DIÂMETRO NOMINAL DN 20MM OU 3/4""; COMPRIMENTO DO HIDRÔMETRO DE 115MM; VAZÃO MÁXIMA QMÁX = 3,0 M³/H; VAZÃO NOMINAL QNOM = 1,5 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO QT = 120 l/H; VAZÃO MÍNIMA QMIN = 30 L/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO QF = DE 6 À 10L/H; CARÇA EM LIGA DE COBRE OU BRONZE; CONEXÕES INCLUSAS NA BITOLA 3/4" EM POLIPROPILENO, SENDO 01 (UM) TUBETE CURTO E 01(UM) TUBETE LONGO, COM SUAS RESPECTIVAS PORCAS SEXTAVADAS EM POLIPROPILENO (CONFORME NBR 8194); INDICADOR DE "FRAUDE DO SARGENTO", NAS RELOJOARIAS COM CÚPULA DE PLÁSTICO; MANCAL DE SAFIRA SINTÉTICA NO PINHÃO CENTRAL DA RELOJOARIA; CÚPULA DE POLICARBONATO RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE 9.999 M³; FECHAMENTO DO MEDIDOR NÃO DESMONTÁVEL; ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS TIPO CODE 128 FIXADA NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO O NÚMERO DE SÉRIE DO MEDIDOR; RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360° E INCLINADA À 45°; LÂMINA ANTIFRAUDE; PINO METÁLICO NA ARTICULAÇÃO DA TAMPA DA CÚPULA; LOGOMARCA DA DEMA E NA RELOJOARIA; HIDRÔMETRO IGUAL OU SUPERIOR AO PREESTABELECIDO NAS NORMAS DA ABTN NRB	PÇ	100

	8194, ABNT 15538, NBR NM212 E ISO 4064 E PORTARIA Nº 246/2000 DO INMETRO.		
3	KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO 3/4, COM TODAS AS CONEXÕES EM PVC BRANCO REFORÇADO RODÁVEL PN-10 (COM JOELHOS 90°, REGISTRO ESFERA ROSCAS EXTERNAS, TUBO ALE-TADO CURTO E LONGO). APROVADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10925.	PÇ	6750
4	COTA - KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO 3/4, COM TODAS AS CONEXÕES EM PVC BRANCO REFORÇADO RODÁVEL PN-10 (COM JOELHOS 90°, REGISTRO ESFERA ROSCAS EXTERNAS, TUBO ALE-TADO CURTO E LONGO). APROVADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10925.	PÇ	750
5	NIPLE CURTO EM PVC BRANCO COM ROSCA 3/4" (PEÇA SOBRESSALENTE P/ CAVALETE COM MAIS DE UM HIDRÔMETRO).	PÇ	2000
6	LUVA EM PVC BRANCO REFORÇADO COM ROSCA 3/4" (PEÇA SOBRESSALENTE P/ CAVALETE COM MAIS DE UM HIDRÔMETRO).	PÇ	10000

2.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objetos desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por mais 12 meses.

2.4. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2.5. Os hidrômetros deverão ser entregues obrigatoriamente numerados sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e cadastramento em sistema. Deverá ser colocado também o número sequencial na Nota Fiscal. Exemplo: Y19W123456 A Y19W124455.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

4.1.1 A contratação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, no sistema de registro de preço, sendo o critério de julgamento pelo menor preço.

4.2. SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de produção, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1. O Demae poderá exigir amostras de todos os produtos para aferição da qualidade dos materiais.

4.3.2 A empresa vencedora deverá apresentar, junto na entrega, documento que garanta a qualidade das ligas utilizadas para fabricação dos tubos. Caso o DEMAIE resolva enviar amostras das mesmas para serem ensaiadas em laboratório especializado para COMPROVAÇÃO e se efetive a não conformidade, todo o material fornecido será substituído por outro que atenda a estas especificações técnicas, sem NENHUM TIPO DE ÔNUS para o DEMAIE.

O fabricante deverá aceitar inspeção do DEMAIE durante qualquer uma das fases de fabricação, ensaios, aferição e/ou verificação para análises de qualidade dos

4.4.1. AGENDAMENTO DA INSPEÇÃO EM FÁBRICA:

O DEMA E poderá solicita a inspeção em fabrica caso verifique a necessidade da seguinte forma:

4.4.1.1. Após a fabricação do lote, a respectiva conclusão, a contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:

4.4.1.1.1. Comunicar o DEMA E para agendar a visita de até 02 (dois) representantes da autarquia (às custas da contratada) encarregados de efetuar a inspeção das peças fabricadas.

4.4.1.1.2. Todos os custos de deslocamento (via aérea e terrestre local) e hospedagem em hotel de até 02 (dois) representantes do DEMA E para inspeção em fábrica, coleta de amostras, transporte das peças até o laboratório público independente, assim como os custos com os ensaios no laboratório serão por conta da CONTRATADA.

4.4.1.2. INSPEÇÃO VISUAL E DIMENSIONAL EM FÁBRICA:

4.4.1.2.1. A inspeção inicial será feita, em fábrica, com a verificação visual e dimensional, conforme exigências técnicas dos itens constantes no termo de referência.

4.4.1.2.2. Caso haja necessidade após a inspeção inicial e sua aprovação, os representantes do DEMA E, com auxílio de um técnico da fábrica, farão a escolha das amostras para serem enviadas à um laboratório público independente com ISO 17025 já aprovado pelo DEMA E.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da expedição da autorização entrega pelo departamento de compras, parcial ou fracionada de acordo com a

necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Demae, localizado na Rua 13, Quadra 33, Lote 20, Parque dos Pomares, Caldas Novas-GO, CEP 75.680-212, no horário de 07:30h às 17:30h, podendo ser programada para ocorrer em outro horário através do e-mail gestaodecontratos@demae.com.br.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentar em vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada

do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento ou produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato, que será efetivado por meio da emissão de nota de empenho/autorização de entrega, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Os serviços deverão ter sua execução iniciada até 10 dias da emissão e envio da autorização de entrega.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail informado na proposta da Licitante vencedora.

6.3. O Demae poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que deverão ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia. (Decreto municipal nº 041/2024);

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 041/2024);

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 041/2024);

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 041/2024);

6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto municipal nº 041/2024);

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Autoridade superior, conforme o caso. (Decreto municipal nº 041/2024);

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar;

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta das certidões para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto aos órgãos de fiscalização, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de

5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos de fiscalização.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devido contratados serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM ou IPCA de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. O fornecimento do objeto será fracionado/parcelado de acordo com a necessidade do referio. Para fins de habilitação, deverá o licitante com provar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal–SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde o pera,com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: atade fundação e estatuto social,com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que tratao [art.107 da Leinº 5.764, de 16 dedezembro 1971.](#)

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio o use de do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria

da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.18. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferencia do previstos na Lei Complementar n ° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, casos e trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dezporcento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

8.27.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte 7.28.1 documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitadoo dispostonos artigos 4º, incisoXI, 21, inciso I e 42, §§2ºa 6º da Lei n. 5.764, de1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4. O registro previstona Lein.5.764,de1971,art.107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. Aúltima auditoria contábil-financeirada cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal

auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$441.893,30 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na lista de itens, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor unitário de referencia	Valor Total
1	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO MÁXIMA 3 M ³ /H:	PÇ	900	R\$ 149,33	R\$ 134.399,97
2	COTA- HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO MÁXIMA 3 M ³ /H:	PÇ	100	R\$ 149,33	R\$ 14.933,33
3	KIT CAVALETE PVC ¾"	PÇ	6750	R\$ 36,30	R\$ 245.025,00
4	COTA- KIT CAVALETE PVC ¾" - COTA	PÇ	750	R\$ 36,30	R\$ 27.225,00
5	NIPLE CURTO PVC ¾"	PÇ	2000	R\$ 1,46	R\$ 2.910,00
6	LUVA PVC ¾"	PÇ	10000	R\$ 1,74	R\$ 17.400,00
TOTAL:					R\$ 441.893,30

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 8º do Decreto Municipal nº 41/2024):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos

legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.2. Contratação será atendida pelas seguinte dotação:

Secretaria ou Departamento	Dotação Orçamentária
Manutenção do Sistema de Água e Esgoto	05.0521.17.512.7016.8068.339030 (fonte 144) 3

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caldas Novas, 05 de maio de 2025

VANESSA DE PINHO RODRIGUES

Agente Administrativo do Departamento de Compras